LEI MUNICIPAL Nº 1.370 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down (CIPSD), no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Institui a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down do município de Manacapuru, com a finalidade de garantir atenção integral, prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A CIPSD, será expedida pelo órgão responsável a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 3º Deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem de pessoas com Síndrome de Down, cabendo aos órgãos competentes expedir um prazo máximo de 15 (quinze) dias e com validade mínima de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Constará no corpo da carteira o endereço, o nome do responsável e o telefone para facilitar a identificação e o contato com a família e/ou responsável.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de outubro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru